



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º 01400.021395/2016-18

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria-Executiva CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF CEP: 70068-900</p> <p>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO CNPJ: 00.059.311/0001-26 ENDEREÇO: SBS Quadra 02 Lote 14 Ed. Cleto Meireles 70070-120 - Brasília/DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p><b>Pelo Ministério da Cultura:</b> João Caldeira Brant Monteiro de Castro, Secretário-Executivo, RG: 6.398.923 SSP/MG, CPF: 262.485.918-73, Decretos de 4 de fevereiro de 2015, D.O.U., seção 2, págs. 1/2 de 5 de fevereiro de 2015.</p> <p><b>Pela Fundação Nacional do Índio:</b> João Pedro Gonçalves da Costa, Presidente, RG: 0188895-1/SSP/AM, CPF: 041.161.782-68, Portaria nº 1.018 de 16/06/2015.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
OBJETO
<p><b>Exposição “Armadilhas Indígenas”</b></p> <p>Promover o apoio para o deslocamento de integrantes de comunidades indígenas que participarão da exposição “Armadilhas Indígenas” que terá sua abertura no dia 19/04 como</p>

Janil.

*Handwritten signature*

parte da programação das comemorações do mês do índio, bem como de ações que ocorrem à margem do citado evento.

#### **JUSTIFICATIVA**

A exposição "Armadilhas Indígenas" terá sua abertura ao público no dia 19/04, como parte da programação do mês do índio. A exposição terá lugar no Memorial dos Povos Indígenas e contará com obras do Acervo do Museu de Arte de Brasília e contará com o acervo do Memorial e obras de artistas consagrados. Serão recebidos índios aborígenes da Austrália como parte de cooperação com a embaixada australiana. A presente proposta se insere também em linha de ação de um novo modelo de política cultural voltada à cultura indígena que vem sendo gestada no âmbito desta Pasta. O apoio promovido pelo Ministério da Cultura permitirá que esta Pasta possa aprofundar importantes ações em curso, tais como: a participação do Ministério na I Conferência Nacional dos Povos Indígenas, o fortalecimento do MinC na Comissão Nacional de Políticas Indigenistas (CNPI) e a articulação de uma cadeira na Comissão; garantir a participação qualificada das diferentes etnias na eleição dos novos representantes do Colegiado Setorial Indígena no CNPC; anunciar a realização de novo edital para a criação de novos Pontos de Cultura Indígenas e prêmio de culturas indígenas; anunciar a assinatura do Acordo de Cooperação com o Ministério das Comunicações visando o desenvolvimento de ações sistemáticas e permanentes de instalação e manutenção de antenas GESAC nas comunidades indígenas entre outras. A ação se insere, ainda, no âmbito da apresentação de uma cultura baseada na diversidade em um importante momento vivenciado pelo Brasil com a realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos na cidade do Rio de Janeiro e que abrangerá as demais capitais brasileiras por meio do percurso da tocha olímpica.

#### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO.

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título de informação, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

#### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Nacional do Índio para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 33.457,30 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria-Executiva / MINC

Gestão: 00001

*jm*

Órgão Executor: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
Unidade Gestora: 194031  
Gestão: 19208

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( X ) II, ( ) III, ( ) IV.  
Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional  
PTRES: 092721  
Fonte: 0100  
Plano Interno: 6D3FL010001  
Valor: R\$ 33.457,30

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR RS
33.90.36	23.610,30
33.90.30	9.847,00
Valor total	33.457,30

\*Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 3339030

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Evento realizará no período de 19 a 29 abril e as ações deste ocorrerão no período de 19 a 25 de abril do ano corrente.

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 6 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";

just.

g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

#### DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

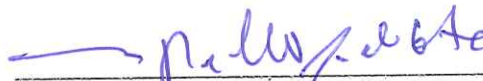
#### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 18 de abril de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura  
JOÃO CALDEIRA BRANT MONTEIRO DE CASTRO



Representante Legal do Órgão ou Entidade  
JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA